

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 46 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

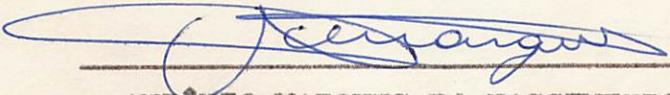
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais nos vencimentos dos servidores municipais, até o limite de 100% (CEM POR CENTO), incidentes sobre os valores percebidos no mês de agosto de 1.991.

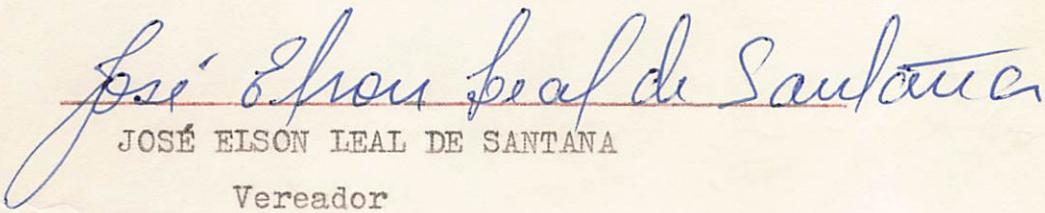
Art. 2º - O Poder Executivo adotará para a aplicação dos reajustes as diversas categorias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE SETEMBRO DE 1.991.


ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal


JOSÉ ELSON LEAL DE SANTANA

Vereador